



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 25/2025
INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIAS
2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

O Diretor-geral do *Campus Sertão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para solicitação de vagas para os cursos de graduação e Subsequente do *Campus Sertão* do IFRS, nas situações de Ingresso de Portadores de Diploma de Graduação e Transferências (Interna e Externa), conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Para a modalidade de **ingresso de diplomados**, podem concorrer às vagas (conforme Organização Didática do IFRS, Artigos 72 a 79):

- a) portador de diploma de curso de graduação no mesmo nível de ensino ou no curso técnico de nível médio subsequente.
- b) portador de diploma de cursos técnicos de nível médio subsequente, apenas no mesmo nível de ensino.

1.2 Para a modalidade de ingresso por **transferência interna**, podem concorrer às vagas estudantes de cursos de graduação que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada, no *Campus Sertão* do IFRS.

1.3 Para a modalidade de ingresso por **transferência externa**, podem concorrer às vagas estudantes de cursos de graduação que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

1.4 Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS	TURNO	VAGAS
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Integral	Serão definidas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma.
Bacharelado em Agronomia	Integral	
Bacharelado em Zootecnia	Integral	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	
Tecnologia em Agronegócio	Noturno	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma está assim definido:

Datas e horários	Atividade	Local
28/07/2025	Publicação do Edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
28/07 a 08/08/2025	Período de inscrição	Formulário on-line: https://forms.gle/i9KzA4iqQaPNtiEi6
11 a 13/08/2025	Avaliação das solicitações	Coordenações dos respectivos cursos
14/08/2025	Resultado preliminar ¹	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
15/08/2025	Recursos	Encaminhamento de Formulário (Anexo II) para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertao.ifrs.edu.br
18/08/2025	Avaliação dos recursos	Coordenações dos respectivos Cursos
19/08/2025	Resultado final	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
14, 15, 18 e 19/08/2025	Matrículas	Matrícula presencial na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Sertão do IFRS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

3.1.1 O formulário on-line de inscrição está disponível no link: <https://forms.gle/i9KzA4iqQaPNtiEi6>

3.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line em arquivo único e em formato .PDF e os documentos descritos no item 4, conforme a modalidade pela qual concorre à vaga.

3.3 Se candidata/candidato estrangeira/estrangeiro, deverá enviar, em arquivo único e no formato .PDF: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou passaporte com visto de estudante; ou outro documento que por previsão legal permita que o estrangeiro estude no Brasil.

¹ Quando o número de vagas for maior que o número de candidatos, os candidatos deferidos no resultado preliminar devem realizar a matrícula imediatamente após a publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital. A matrícula será presencial, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus* Sertão do IFRS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

3.4 Os documentos solicitados devem estar, obrigatoriamente, anexados ao formulário em formato .PDF sem cortes, rasuras ou com resolução que dificulte a sua visualização (fundos de mesa, objetos, etc).

3.5 O IFRS – *Campus Sertão* não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou arquivos corrompidos.

3.6 Os candidatos submetem-se às condições previstas na Resolução no Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS.

3.7 O/A candidato/a terá sua inscrição indeferida se:

- a) o formulário on-line de inscrição for preenchido incorretamente;
- b) não anexar, no ato da inscrição, todos os documentos conforme especificações do item 4 e seus subitens;
- c) descumprir o cronograma deste Edital.

3.8 Não serão recebidos quaisquer outros documentos após o período de inscrição on-line, nem por outros meios que não sejam os descritos neste Edital.

3.9 Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso e mesmo curso, será considerado para fins de registro do protocolo, apenas a última inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS (INSCRIÇÃO)

4.1. Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico Escolar (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Matriz Curricular do curso de origem;
- d) Programas dos componentes cursados (Ementas);
- e) Declaração atualizada de que o/a estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- f) Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (somente quando não constar no histórico escolar);
- g) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem (somente quando não constar no histórico escolar);
- h) Declaração informando a regularidade do ENADE (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- g) Anexo I – Declaração de autenticidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

4.2. Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Atestado de regularidade acadêmica (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- d) Anexo I – Declaração de autenticidade

4.2.1 - Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

4.2.2 - Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

4.3. Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Diploma de graduação ou atestado de integralização e colação de grau com previsão de expedição do diploma (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE No 01/02).
- e) Anexo I – Declaração de autenticidade

4.4. Candidatos de transferência interna:

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Comprovante de matrícula, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos se dará conforme a [Organização Didática do IFRS](#), considerando-se, ordenadamente, as categorias:

1ª categoria - Transferências, obedecendo a prioridade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo campus, de outro curso do mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros campi do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outros campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

2ª categoria - Ingresso de Diplomados, obedecendo a prioridade:

- I. Estudante egresso do mesmo campus;
- II. Estudante egresso de outros campi do IFRS;
- III. Estudante egresso de instituições públicas;
- IV. Estudante egresso de outras instituições.

5.2. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

5.3. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido *ex-offício* e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

6.1. Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a análise dos processos, emitindo parecer sobre as solicitações de vaga.

6.2. Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.

6.3. Encaminhar à Diretoria de Ensino do IFRS- Campus Sertão, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes, bem como os processos para arquivamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

7.1. A matrícula deverá ser realizada presencialmente pelo/a candidato/a classificado/a ou por pessoa autorizada por meio de procuração simples (Anexo III), na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Sertão, Rodovia RS-135, km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão, prédio A1, conforme o cronograma deste edital.

Parágrafo único. No caso de candidato(a) menor de idade, a matrícula deverá ser realizada pelo seu representante legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

7.2 Dos documentos para matrícula por transferência externa, instituições estrangeiras, portadores de diploma e transferência compulsória:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site do TSE (para candidatos maiores de 18 anos);
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.

7.3 Dos documentos para matrícula por transferência interna:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site do TSE (apenas candidatos maiores de 18 anos);
- e) Declaração de Nada Consta do Setor da Biblioteca.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>

8.2 O/A candidato/a poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O/A candidato/a convocado/a que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado/a, sem qualquer ônus para a instituição.

8.3 Comprovada inexistência, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o/a candidato/a estará sujeito/a ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

8.4 O/a candidato/a constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 7 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

8.5 O/a estudante ingressante com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**

condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

8.6. O/a estudante ingressante em qualquer Curso do *Campus Sertão* do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

8.7 Estudantes ingressantes no *Campus Sertão* neste semestre não poderão solicitar transferência de curso.

8.8 Estudante do *Campus Sertão* com matrícula efetivada em outro curso do *Campus* por transferência interna terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com o curso anteriormente matriculado.

8.9 Casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenações de Cursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 28 de julho de 2025.

Prof. Márcio Luis Vieira
Diretor-geral em exercício do IFRS – *Campus Sertão*
Portaria nº 368/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**Edital IFRS *Campus Sertão* nº 25/2025 - Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferência
Interna e Transferência Externa**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado
na _____, Bairro _____,
Município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, e para que
produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos que envio como parte integrante do
procedimento de inscrição do presente edital são autênticos, condizendo integralmente com os
documentos originais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura manuscrita (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br
(<https://assinador.iti.br/>)*

* O/A candidato/a será direcionado/a ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, será redirecionado para realizar o cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO III
PROCURAÇÃO SIMPLES

(Para realização de matrícula por terceiros)

Edital IFRS *Campus Sertão* nº 25/2025 - Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferência Interna e Transferência Externa

Eu, _____, filho de _____ (nome da mãe) e de _____ (nome do pai), nascido(a) no dia ____ do mês de _____ de _____ (ano), na cidade de _____, Estado _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido em ____/____/____, pelo documento presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) senhor(a) _____, de nacionalidade _____, domiciliado(a) e residente na (rua/Av.) _____ nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido em ____/____/____, para fim específico de efetivação de matrícula, junto ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Sertão*, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações que seu(sua) procurador(a) vier a tomar.

Sertão/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura manuscrita (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br
(<https://assinador.iti.br/>)